



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

### EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, destinado ao provimento de vagas discriminadas a seguir, das que vagarem e das que forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo **Regime Celetista**. O presente certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o certame ora instaurado, a saber:

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A organização e realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.
- 1.2 O acompanhamento do Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, designada nas Leis Municipais nº 1815/93, nº 2696/07 e demais alterações, nº 2889/09 e demais alterações, no Decreto Municipal nº 791/2025 alterado pelos Decretos nº 793/2025 e nº 804/2025, e TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.3 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, a contar da data da publicação da homologação do referido certame, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar contratação em caso de disponibilidade de vagas, respeitando sempre a ordem classificatória, dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Prefeito do Município de Uchoa/SP.

#### **2 DOS CARGOS**

- 2.1 Os cargos, vagas, jornada semanal de trabalho, vencimentos iniciais, requisitos, referência e taxa de inscrição, são os especificados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	R\$ 3.482,94	01	30 horas semanais / 6 horas diárias	Formação em Serviço Social e registro no CRESS.	R\$ 50,00
Enfermeira	R\$ 3.518,05	04	40 horas semanais / 8 horas diárias	Formação em Enfermagem e registro no COREN.	R\$ 50,00
Fisioterapeuta	R\$ 3.482,94	01	30 horas semanais / 6 horas diárias	Formação em Fisioterapia e registro no CREFITO.	R\$ 50,00
Médico Cardiologista	R\$ 4.660,15	01	15 horas semanais / 3 horas diárias	Formação em Medicina com a respectiva especialização e registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico Clínico Geral - Emergência	R\$ 4.660,15	02	15 horas semanais / 3 horas diárias	Formação em Medicina e registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico Clínico Geral - PSF	R\$ 11.531,54	04	40 horas semanais / 8 horas diárias	Formação em Medicina e registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico Dermatologista	R\$ 4.660,15	01	15 horas semanais / 3 horas diárias	Formação em Medicina com a respectiva especialização e registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico Ginecologista	R\$ 4.660,15	01	15 horas semanais / 3 horas diárias	Formação em Medicina com a respectiva especialização e registro no CRM.	R\$ 50,00
Nutricionista	R\$ 3.482,94	01	30 horas semanais / 6 horas diárias	Formação em Nutrição e registro no CRN.	R\$ 50,00
Psicóloga	R\$ 3.482,94	01	30 horas semanais / 6 horas diárias	Formação em Psicologia e registro no CRP.	R\$ 50,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.330,25	04	30 horas semanais / 6 horas diárias	Formação técnica em enfermagem e registro no COREN.	R\$ 30,00
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.482,94	01	30 horas semanais / 6 horas diárias	Formação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.	R\$ 50,00

### 3 DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos:

- ✓ Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ✓ ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização das provas, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea;
- ✓ estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- ✓ estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- ✓ possuir aptidão física e mental;
- ✓ possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do cargo;
- ✓ não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

- ✓ não ter antecedentes criminais;
  - ✓ não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
  - ✓ não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - ✓ não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
  - ✓ não registrar crime contra a Administração Pública.
- 3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.3 O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a empresa FAMA através do e-mail [contato@famaconsultoria.com.br](mailto:contato@famaconsultoria.com.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 3.1.4 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.1.5 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.1.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato podendo o mesmo ser excluído do certame quando da suposta contratação, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.1.7 O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://famaconsultoria.selecao.net.br/>
- 3.2 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- ✓ Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://famaconsultoria.selecao.net.br/> da seguinte forma:
  - ✓ **Acesse o site <https://famaconsultoria.selecao.net.br/>;**
  - ✓ **Clique sobre o item PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA/SP;**
  - ✓ **Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;**
  - ✓ **Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;**
  - ✓ **Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;**
  - ✓ **Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;**
  - ✓ **Clique em Finalizar;**
  - ✓ **O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 01/07/2025, através de depósito identificado na conta corrente abaixo discriminada:**

**BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.**

**AGÊNCIA Nº 3408-8**

**CONTA CORRENTE Nº 106907-1**

**TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

---

- ✓ Para validar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia do comprovante de depósito, para o e-mail: [contato@famaconsultoria.com.br](mailto:contato@famaconsultoria.com.br), tendo como título do e-mail “Comprovante de Pagamento - Município de Uchoa/SP” e informando no corpo do mesmo seu nome completo e CPF e a função para a qual se inscreveu até o dia 02/07/2025.
  - ✓ **A FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.**
- 3.2.1 Período e Procedimentos para Inscrição, **SOMENTE** ocorrerá no endereço eletrônico <https://famaconsultoria.selecao.net.br/>, no período entre as **9 horas do dia 11/06/2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/06/2025**, (horário de Brasília).
  - 3.2.2 **Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) vaga, podendo antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição trocar de emprego ou cancelar a mesma. Após efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato ficará impossibilitado de cancelar ou trocar sua inscrição para outro cargo.**
  - 3.2.3 Após o depósito referente a taxa de inscrição, o candidato não poderá sob hipótese alguma solicitar reembolso desse valor, salvo em caso de cancelamento do certame.
  - 3.3 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP e no Diário Oficial do Município.
  - 3.4 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.5 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: [recursos@famaconsultoria.com.br](mailto:recursos@famaconsultoria.com.br), para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
  - 3.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo II deste Edital.
  - 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
  - 3.8 A Comissão do Processo Seletivo e a Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
  - 3.9 A Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública efetuará o recebimento das inscrições do referido Processo Seletivo, por meio de seu site exclusivo (próprio), sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

### **4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para as funções.
- 4.3 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz;
  - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que, 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
  - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
  - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5 O candidato portador de deficiência deverá no ato da inscrição preencher todos os campos pertinentes com as informações necessárias, bem como o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova, quando for o caso (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- providência.
- 4.6 O candidato em link específico deverá anexar cópia do **laudo médico, expedido com prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, caso este precisar.
- 4.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.9 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille ou será oferecido Fiscal Ledor e suas respostas serão transcritas fielmente no cartão de respostas pelo mesmo e gravadas em áudio e vídeo. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.13 Ao ser convocado para investidura nas funções públicas, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.14 O candidato deverá estar ciente de que o envio do Laudo Médico juntamente com a realização da Prova Objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica oficial designada pela Prefeitura Municipal de Uchoa/SP no ato da sua convocação.
- 4.15 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação das funções e de aposentadoria por invalidez.

## 5 DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo constará de **PROVAS OBJETIVAS de caráter classificatório**.
- 5.2 **As provas objetivas serão realizadas no dia 27/07/2025, em horário e local a ser divulgado no ato da homologação dos inscritos.**
- 5.3 **O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.**
- 5.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Cédula de identidade, carteira nacional de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação.
- 5.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
  - 5.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do certame.
  - 5.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
  - 5.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.
  - 5.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
  - 5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
  - 5.11 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.
  - 5.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste certame devendo apresentá-lo à Comissão.
  - 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
  - 5.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
  - 5.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
  - 5.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
  - 5.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
  - 5.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
  - 5.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ainda que legível.

- 5.20 A Comissão do Processo Seletivo, a Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 5.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.23 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Gabarito de Respostas devidamente assinado podendo levar consigo o Caderno de Questões.
- 5.24 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

### 6 DO PROGRAMA DE PROVA

- 6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente certame é o constante do Anexo II deste Edital.

### 7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório, não podendo o candidato zerar em nenhuma disciplina na prova objetiva.
- 7.3 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que a pontuação de cada questão e seu respectivo peso está demonstrada na tabela a seguir:

CARGOS	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Assistente Social			
Enfermeiro			
Fisioterapeuta			
Médico Cardiologista			
Médico Clínico Geral – PSF	Língua Portuguesa	05	4,0
Médico Dermatologista	Matemática / Raciocínio Lógico	05	3,0
Médico Ginecologista	Conhecimentos Gerais / Locais	05	3,0
Médico para Emergências	Conhecimentos Específicos	10	5,0
Médico Psiquiatra			
Nutricionista			
Psicólogo			
Técnico em Enfermagem			
Terapeuta Ocupacional			

- 7.4 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

### 8 **DOS RECURSOS**

- 8.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP e Diário Oficial do Município.
- 8.2 Caberá recurso referente ao Gabarito de Respostas Provisório no período estipulado no Cronograma de Datas constante no Anexo III deste Edital.
- 8.3 Para apresentação de recursos contra o Gabarito de Respostas Provisório o candidato deverá acessar na área do candidato, do lado esquerdo da tela, a aba Recursos. Escolha a questão do recurso, faça sua FUNDAMENTAÇÃO e clique no botão enviar.
- 8.4 Será admitido ao candidato apresentar um recurso para cada questão, sendo automaticamente desconsiderados os recursos posteriores de igual teor interpostos pelo mesmo candidato para a mesma questão.
- 8.5 No caso de deferimento dos recursos impetrados e havendo necessidade de alteração ou anulação de questões, todos os cadernos de questões que envolverem tais conteúdos serão corrigidos novamente atribuindo assim a pontuação correta aos candidatos. No caso de anulação de questões os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 8.6 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.7.1 O candidato que não concordar com a sua classificação quando publicado o resultado provisório das provas objetivas, deverá impetrar recurso contra o mesmo seguindo as mesmas orientações constantes no item 8.3.
- 8.7.2 O candidato poderá pedir revisão da folha de respostas ou análise do seu resultado, não podendo sob hipótese alguma, solicitar revisão de outra pessoa.

### 9 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - ✓ O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;
  - ✓ Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha exercido a função de Jurado, devendo apresentar atestado comprobatório no dia da prova, se houver. (art.440 do CPP);
  - ✓ Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimento Específico.
  - ✓ Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item anterior, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
  - ✓ Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

### 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.
- 10.2 A lista de classificação final será divulgada nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP e Diário Oficial do Município.

### 11 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.
- 11.2 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, obedecido ao limite de vagas existentes e as que vierem a ocorrer posteriormente, durante o prazo de validade deste certame.
- 11.3 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 11.3.1 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pelo município.
- 11.3.2 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 11.3.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 11.3.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 11.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 11.5 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento ou de União Estável, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Comprovante de Residência Atual e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
- 11.6 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

do referido certame, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar contratação em caso de disponibilidade de vagas, respeitando sempre a ordem classificatória, dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal de Uchoa/SP.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 12.2 Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 12.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
  - 12.3.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
  - 12.3.2 Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
  - 12.3.3 For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
  - 12.3.4 For responsável por falsa identificação pessoal.
  - 12.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
  - 12.3.6 Não devolver a folha de resposta.
  - 12.3.7 Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Municipal.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 **A aprovação no Processo Seletivo não gera direito a contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal, a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.**
- 12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Uchoa/SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 12.8 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao certame serão divulgados nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP e Diário Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP**

**CNPJ 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

---

- 12.9 O candidato terá prazo de 1(um) dia útil, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 12.10 Caberá à Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, a homologação dos resultados finais.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.
- 12.12 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 12.13 A Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 12.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos

Anexo II – Programa de Provas Anexo

Anexo III – Cronograma de Execução

Município de Uchoa/SP, 10 de junho de 2025.

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**Prefeito do Município**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

### ANEXO I

### ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

##### **ASSISTENTE SOCIAL**

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas a sociedade; - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria dos comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elaborar e emitir pareceres sócio econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas físicas ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

##### **ENFERMEIRO**

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2003; - Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental. Etc.; - Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração municipal.

##### **FISIOTERAPEUTA**

Prestar assistência fisioterapêutica (anatomia, fisiologia, neurologia, ortopedia, fundamentos de fisioterapia aplicada a ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a pneumologia). Prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; Comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; Obedecer as políticas de saúde estabelecidas pela diretoria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

de saúde ou órgão competente; Atender consultas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes e domicílios; examinar casos especiais e serviços especializados, preencher relatórios mensais relativos as atividades do emprego, participar de programas e pesquisa em saúde pública e ou coletiva, desempenhar atividades em atendimento as determinações do Programa do NASF – núcleo de apoio a família; Participar, contribuir, Realizar atividades juntamente com a equipe do ESF – Estratégia da saúde da família, realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades termos de reabilitação na área adstrita as equipes ESF/PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as equipes ESF/PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação como consciência e cuidados como o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado, Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes ESF/PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento, realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das equipes ESF/PSF, - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos Coletivos; - Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; - Realizar em conjunto com as equipes ESF/PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; - Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; - Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recurso e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características específicas de cada indivíduo; - Desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; - Acolher apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnostico para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes, - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde, atuar na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e conforto físico e emocional aos pacientes; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração municipal.

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessários, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbitos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração municipal.

### **MÉDICO CLINICO GERAL DE 40 E 15 HORAS/SEMANAIS**

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessários, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbitos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

### MÉDICO DERMATOLOGISTA

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessários, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbitos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração municipal.

### MÉDICO GINECOLOGISTA

- Realizar atendimento na área de Gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes de executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças, realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestado a população; - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; - Representar, quando designado, a secretaria Municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos a sua área; - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - Realizar outras atribuições afins.

### NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); a saúde do escolar, merenda escolar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos, palestras. Atuar em conformidade do Manual de Boas Práticas. Capacitar equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; desempenhar atividades em atendimento as determinações do Programa do NASF – Núcleo de Apoio da Família; participar, contribuir, realizar atividades juntamente com a equipe do ESF – Estratégia de Saúde da Família. Apoiar as equipes de ESF – Estratégia da Saúde da Família em ações de alimentação e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

nutrição com metodologias e valorizem a cultura e o desenvolvimento local, como o estudo do padrão de cultura alimentar local das formas de consumo dos alimentos; - Estimular hábitos alimentares saudáveis em creches e escolas; - Desenvolver, conjuntamente com as equipes de ESF, oficinas de nutrição com foco na alimentação saudável da gestante, puérpera e crianças menores de cinco anos; - Incentivar e promover, juntamente com as equipes ESF, espaços de discussão sobre aleitamento materno exclusivo e alimentação complementar saudável para crianças menores de dois anos; - Auxiliar as equipes de ESF quanto a avaliação nutricional das gestantes e puérperas e crianças menores de cinco anos; - Proporcionar espaços educativos, junto as equipes de saúde da família, com relação a alimentação saudável, sobrepeso, obesidade, desnutrição, anemia, hipovitaminose A, hipertensão e diabetes na gravidez, bem como palestras para os grupos de hipertensos, diabéticos, tabagistas, ações de saúde mental, etc. Elaborar material informativo sobre temas relacionados a alimentação na gestação, puerpério e para crianças menores de cinco anos para ser entregue no território; - Apoiar a equipe em projetos terapêuticos para usuários de álcool e outras drogas; - Apoiar as equipes de ESF no diagnóstico e desenvolvimento de projetos terapêuticos singulares para crianças com carências nutricionais (anemia, desnutrição e obesidade), incluindo ações de promoção de alimentação saudável e nutrição, mediante metodologias que valorizem a cultura e o desenvolvimento local; - Promover ações para enfrentamento dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas a alimentação e nutrição, conjuntamente com as equipes de ESF; - Realizar e identificar, conjuntamente com as equipes de ESF, o risco nutricional de gestantes, RN e menor de cinco anos; - Fornecer atendimento individual e grupal a fim de fornecer subsídios de orientação sobre dietas adequadas a pacientes com hipertensão e diabetes. Acompanhar, juntamente com as equipes ESF, gestantes com diagnóstico de Diabetes Mellitus (DM) gestacional de hipertensão ou com risco para desenvolvê-las, e aquelas que apresentarem outros distúrbios alimentares e nutricionais; - Apoiar as equipes de ESF na abordagem das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa-Família, nos aspectos nutricionais, bem como realizar os registros nos sistemas correspondentes; Participar ativamente das atividades da administração para o desenvolvimento e atendimento dos serviços de saúde dos municípios. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração Municipal.

### PSICÓLOGO

- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; - Emitir parecer técnico, programa, desenvolver e acompanhar serviços, participa de equipe multiprofissional; - Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;; - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; - Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; - Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; - Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; - Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; - Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; - Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

---

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento e ações traçado pela equipe; - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; - Zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle da infecção; - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração municipal.

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; - Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; - Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

### ANEXO II

#### PROGRAMA DE PROVAS

##### NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

**Língua Portuguesa:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal. Sintaxe.

**Matemática e Raciocínio Lógico:** Visa avaliar a habilidade do candidato em atender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoa, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Uchoa/SP.

##### CONHECIMENTO ESPECÍFICO

**ASSISTENTE SOCIAL:** ÉTICA EM SERVIÇO SOCIAL; SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS; O SERVIÇO SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL; O SERVIÇO SOCIAL - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS; GESTÃO PÚBLICA E ÉTICA NO TRABALHO; CONSELHOS DE SAÚDE; MOVIMENTOS SOCIAIS; ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; TERCEIRO SETOR; DISTRITO SANITÁRIO, TERRITORIALIZAÇÃO; EPIDEMIOLOGIA E PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE; PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; A CONSOLIDAÇÃO DA LOAS E SEUS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS; O NOVO REORDENAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS; A POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA E OS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NA CONTEMPORANEIDADE: BOLSA FAMÍLIA, PETI, CASA DA FAMÍLIA; O CRAS NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO CRAS; AS FUNÇÕES DO CRAS; EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS; PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

**ENFERMEIRO:** 1- FUNDAMENTOS DO EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM. 2- LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (LEI N.º 7.498/1986 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 94.406/1987). CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA DE ENFERMAGEM – ANÁLISE CRÍTICA. BIOÉTICA. 3- PROCESSO SOCIAL DE MUDANÇA DAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO SUS E NA ENFERMAGEM. 4- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. 4.1- NORMAS, ROTINAS E MANUAIS – ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO NA ENFERMAGEM. 5- ENFERMEIRO COMO LÍDER E AGENTE DE MUDANÇA. 6- CONCEPÇÕES TEÓRICO-PRÁTICAS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. 7- SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. 8- POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. 9- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM NÍVEL AMBULATORIAL. 10- NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, PROGRAMAS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, PARA DST E AIDS, PARA HANSENÍASE, PARA PNEUMOLOGIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

---

SANITÁRIA, PARA HIPERTENSÃO E DE DIABÉTICO. 11- PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. PROCESSO DE ENFERMAGEM - TEORIA E PRÁTICA. 12- CONSULTA DE ENFERMAGEM. 13- MEDIDAS DE HIGIENE E DE SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. 14- EMERGÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS E A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. 15- PRIMEIROS SOCORROS. 16- ASSISTÊNCIA INTEGRAL POR MEIO DO TRABALHO EM EQUIPES: DE ENFERMAGEM, MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR. 17- ENSINO AO PACIENTE COM VISTAS AO AUTO-CUIDADO: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE. 18- PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017.

**FISIOTERAPEUTA:** FUNDAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONHECIMENTOS ANATÔMICOS, FISIOLÓGICOS E PATOLÓGICOS DAS ALTERAÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, NEUROLÓGICAS E MENTAIS, CARDIORRESPIRATÓRIAS, ANGIOLÓGICAS E PEDIÁTRICAS; CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CINESIOLOGIA; EXAME CLÍNICO, FÍSICO, SEMIOLOGIA, EXAMES COMPLEMENTARES E PLANO DE TRABALHO EM FISIOTERAPIA; FISIOTERAPIA GERAL: EFEITOS FISIOLÓGICOS, INDICAÇÕES E CONTRA-INDICAÇÕES DE TERMOTERAPIA, CRIOTERAPIA, HIDROTERAPIA, MASSOTERAPIA, MECANOTERAPIA, CINESIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA, ELETROTHERAPIA, MANIPULAÇÃO VERTEBRAL; FISIOTERAPIA EM TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA; FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA; FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTÉTRICIA; FISIOTERAPIA EM PEDIATRIA, GERIATRIA E NEONATOLOGIA; FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR; AMPUTAÇÃO: INDICAÇÕES E TIPOS DE PRÓTESE E ORTESES; MASTECTOMIAS; FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA; FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA: FISIOTERAPIA PULMONAR; INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA; INFECÇÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; FISIOTERAPIA NA SAÚDE DO TRABALHADOR: CONCEITO DE ERGONOMIA, DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO, PRÁTICAS PREVENTIVAS NO AMBIENTE DE TRABALHO; ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA DOMICILIAR; RISCOS OCUPACIONAIS NA FISIOTERAPIA E SUA PREVENÇÃO, CÓDIGO DE ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. LEI Nº 8.080 DE 19/09/90, LEI Nº 8.142 DE 28/12/90; NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB-SUS DE 1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SUS - NOAS-SUS DE 2002. POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO. PACTOS PELA VIDA EM DEFESA DO SUS E DE GESTÃO. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.142, DE 28/12/90. SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS. POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE. PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - ESTRATÉGIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**MÉDICO CARDIOLOGISTA:** EPIDEMIOLOGIA E ECONOMIA DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES NO BRASIL E NO MUNDO. AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE NAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES E ANÁLISE CRÍTICA DO USO DE TESTES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS EM CARDIOLOGIA. MEDICINA E TEORIA DE SISTEMAS COMPLEXOS. HEURÍSTICAS EM MEDICINA. BIOÉTICA E METODOLOGIA CIENTÍFICA NAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES (DESENHOS DE ESTUDOS, MEDIDAS CLÍNICAS, REVISÕES SISTEMÁTICAS DA LITERATURA, MÉTODOS DE ANÁLISE ESTATÍSTICA). PRINCÍPIOS DA BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA E SAÚDE CARDIOVASCULAR. EMERGÊNCIAS EM CARDIOLOGIA: EDEMA AGUDO DE PULMÃO, EMBOLIA PULMONAR, SÍNCOPE, HIPOTENSÃO E CHOQUE CARDIOGÊNICO, SUPORTE BÁSICO DE VIDA - RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR. FATORES DE RISCO CARDIOVASCULAR E ATEROTROMBOSE VASCULAR. ELETROFISIOLOGIA E ARRITMIAS CARDÍACAS, MARCAPASSOS E DESFIBRILADORES INTERNOS. FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO FÍSICO E REABILITAÇÃO CARDIOVASCULAR. CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO MIOCÁRDICO E FISIOPATOLOGIA DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. FARMACOLOGIA E FARMACOGENÔMICA CARDIOVASCULAR. GRAVIDEZ NAS PACIENTES COM CARDIOPATIA. TRANSPLANTE CARDÍACO E IMUNOPATOLOGIA NAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES. ONCOCARDIOLOGIA. DOENÇAS CORONARIANAS AGUDAS E CRÔNICAS. FEBRE REUMÁTICA, VALVULOPATIAS ADQUIRIDAS E ENDOCARDITE INFECCIOSA. DOENÇAS DO MIOCÁRDIO E DO PERICÁRDIO. HIPERTENSÃO PULMONAR. CARDIOPATIAS CONGÊNITAS NA CRIANÇA E NO ADULTO. PRÉ-OPERATÓRIO, PER OPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS E CIRURGIAS NÃO CARDÍACAS NO PACIENTE COM CARDIOPATIA. O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

---

**MÉDICO CLÍNICO GERAL DE 40 E 15 HORAS/SEMANAIS:** CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA: DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS; DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS METABÓLICAS; EDUCAÇÃO EM SAÚDE; PRINCÍPIOS DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA; ANTIBIOTICOTERAPIA; ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; CHOQUES; AFECÇÕES CARDÍACAS; PRIMEIROS SOCORROS; CONHECIMENTOS GERAIS APLICADOS À MEDICINA DO TRABALHO; BIOÉTICA E DEONTOLOGIA MÉDICA; SAÚDE PÚBLICA E MODELO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. USOS DE EXAMES DE RASTREAMENTO PRECOCE DAS DOENÇAS. DOENÇAS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA REALIDADE BRASILEIRA.

**MÉDICO DERMATOLOGISTA:** ABORDAGEM AO PACIENTE COM DOENÇA DE PELE. FUNDAMENTOS DA DERMATOLOGIA. MANIFESTAÇÕES CUTÂNEAS DE DOENÇAS INTERNAS. SEMIOLOGIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM DERMATOLOGIA. DISTÚRBIOS DISESTÉSICOS DA PELE. DISCROMIAS. DERMATOSES PAPULOESCAMOSAS. ECZEMAS E DERMATITES AFINS. DERMATOSES VESICOBOLHOSAS. MICOSES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS. MICOSE DE LUTZ. DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. DERMATOSES NEUTROFÍLICAS, EOSINOFÍLICAS E AUTOINFLAMATÓRIAS. HANSENÍASE. LEISHMANIOSE. TUMORES CUTÂNEOS. LESÕES PRÉ-CANCEROSAS. NEOPLASIAS CUTÂNEAS E CISTOS. DISTÚRBIOS RELACIONADOS ÀS CÉLULAS DE LANGERHANS E OS MASTÓCITOS. DISTÚRBIOS DO TECIDO CONJUNTIVO. DISTÚRBIOS DO TECIDO SUBCUTÂNEO. PÚRPURAS E AFECÇÕES VASCULARES. DERMATOLOGIA DE MUCOSAS E ANEXOS. DERMATOSES PARANEÓPLÁSICAS. FARMACODERMIAS. DERMATOLOGIA CIRÚRGICA. GENODERMATOSES E DISEMBRIOPLASIAS CUTÂNEAS. INFLAMAÇÃO, PRURIDO E PRURIGOS. IMUNOPATOLOGIA CUTÂNEA. FOTODERMATOLOGIA. TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA EM DERMATOLOGIA. DERMATOLOGIA COSMÉTICA.

**MÉDICO GINECOLOGISTA:** SUS – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES. NOÇÕES SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ÉTICA PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADE E TRABALHO EM EQUIPE. EDUCAÇÃO EM SAÚDE: CONCEITOS BÁSICOS. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIAS. ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS. PACTO PELA SAÚDE. GESTÃO COLEGIADA. TRABALHO EM EQUIPE. PROMOÇÃO DE SAÚDE E TRABALHO INTERSETORIAL. IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO INDIVIDUAL/FAMILIAR/COLETIVO. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, SEÇÃO II – DA SAÚDE. CUIDADOS, PATOLOGIAS E ACOMPANHAMENTOS À GESTANTES, PRÉ-NATAL, PARTO, AMAMENTAÇÃO E PUERPÉRIO. INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS GINECOLÓGICAS E OBSTETRIZAS; GINECOLOGIA INFANTO-PUBERAL, NEOPLASIAS DO CORPO UTERINO, SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL, COLOCAÇÃO DE DIU; AÇÕES DE ANTICONCEPÇÃO, CONCEPÇÃO, PREVENÇÃO, DOENÇAS QUE AFETAM A ÁREA GENITAL E ASSISTÊNCIA A DST/HIV/AIDS; ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE SOB REPOSIÇÃO HORMONAL; BEXIGA HIPERATIVA; CÂNCER DE MAMA; CÂNCER DE OVÁRIO; CÂNCER GENITAL E MAMÁRIO; CARCINOMA DO ENDOMÉTRIO; CERVICITES; INFECÇÃO DO TRATO GENITAL INFERIOR PELO HPV: DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; CORRIMENTO GENITAL; INFECÇÃO GENITAL BAIXA; SALPINGITE AGUDA; DISTÚRBIOS DO SONO NO CLIMATÉRIO; DOENÇAS BENIGNAS DO ÚTERO; COLPOSCOPIA, CÂNCER DO COLO UTERINO, CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO, BIOPSIA; DOR PÉLVICA CRÔNICA; FISIOLOGIA MENSTRUAL; AMENORREIA; DISFUNÇÃO MENSTRUAL; ANOVULAÇÃO CRÔNICA; DISMENORREIA; SÍNDROME PRÉ-MENSTRUAL; ENDOMETRIOSE; HIPERPROLACTINEMIA; FLUXOS PAPILARES; MASTALGIAS CÍCLICAS E ACÍCLICAS; PROCEDIMENTOS EVASIVOS EM MASTOLOGIA; HIPERPLASIA ENDOMETRIAL; INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO; INFECÇÃO URINÁRIA NA MULHER; LESÕES BENIGNAS DA VULVA E DA VAGINA; LESÕES BENIGNAS DO COLO UTERINO. LESÕES NÃO PALPÁVEIS DE MAMA: DIAGNÓSTICO E CONDUTA; TERAPÊUTICA SISTÊMICA DO CARCINOMA DE MAMA; NEOPLASIAS BENIGNAS DE MAMA: FIBROADENOMA, PAPILOMA E TUMORES FILODES; ALTERAÇÃO FUNCIONAL BENIGNA DA MAMA; MASTITES E CISTOS MAMÁRIOS; MAMOGRAFIA E USG (INDICAÇÕES, TÉCNICAS E INTERPRETAÇÃO); MÉTODOS MOLECULARES

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR; OSTEOPOROSE PÓS – MENOPÁUSICA; PROLAPSO GENITAL E ROTURAS PERINEAIS; SÍNDROME DO CLIMATÉRIO; TUMOR DE OVÁRIO COM ATIVIDADE ENDÓCRINA; CITOPATOLOGIA GENITAL; ULTRASSOM DE MAMA: INDICAÇÃO E TÉCNICA; PROCEDIMENTOS EVASIVOS DIRIGIDOS PELA MAMOGRAFIA E ULTRASSOM. SAÚDE PÚBLICA: NOÇÕES GERAIS DE EPIDEMIOLOGIA; NOÇÕES GERAIS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; IMUNIZAÇÃO; ESTATÍSTICAS VITAIS EM INDICADORES DE SAÚDE; SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE.

**NUTRICIONISTA:** POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE); PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROMOCÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; ÉTICA PROFISSIONAL E BIOÉTICA; CIÊNCIA DOS ALIMENTOS: COMPOSIÇÃO E BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS; TÉCNICA DIETÉTICA; O ESTUDO DOS PRINCIPAIS GRUPOS ALIMENTARES; NUTRIÇÃO HUMANA: METABOLISMO ENERGÉTICO E DOS NUTRIENTES; AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ESTADO NUTRICIONAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL; PRESCRIÇÃO DIETÉTICA E TERAPIA NUTRICIONAL NAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS; ATENÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA INDIVÍDUOS SADIOS E ENFERMOS NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

**PSICÓLOGO:** SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, LEIS E REGULAMENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; DIRETRIZES PARA A GESTÃO DO SUS: DESCENTRALIZAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO, MUNICIPALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO, REGULAÇÃO, PACTOS PELA SAÚDE, PROTOCOLOS DO SUS; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF: CONCEITOS, LEGISLAÇÕES, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE. A PESQUISA CIENTÍFICA COMO BASE PARA A ATUAÇÃO PROFISSIONAL; OS DIFERENTES MÉTODOS DE OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO HUMANO; O CONCEITO DE SAÚDE COMO FENÔMENO MULTIDETERMINADO; MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM PSICOLOGIA DA SAÚDE. PERSPECTIVAS EM PSICOLOGIA DA SAÚDE; COMPORTAMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE; O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMO BASE PARA A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE; INFLUÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS SOBRE A SAÚDE; REDUÇÃO DE DANOS NA ABORDAGEM DE DROGAS E DST-AIDS; VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS; DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS DO CRAS E CREAS. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8.069/90. ESTATUTO DO IDOSO – LEI 10.741/03. PSICOLOGIA E GESTÃO DE PESSOAS EM ORGANIZAÇÕES; PSICOLOGIA SOCIAL; PROCESSO GRUPAL E PSICOLOGIA E TEORIAS DA PERSONALIDADE.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM ATRAVÉS DA HISTÓRIA. PRINCÍPIOS ÉTICOS. NECESSIDADES BÁSICAS DO SER HUMANO. INTERAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO AMBIENTE. AGENTES PATOGÊNICOS. MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA INFECÇÃO: ASSEPSIA, ANTISSEPSIA, DESINFECÇÃO, PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. A FUNÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE: ASPECTOS BIOPSIICOSOCIAL. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM: SINAIS VITAIS, CURATIVO, CATETERISMO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. IMUNIZAÇÃO: CONCEITO, IMPORTÂNCIA, TIPOS, PRINCIPAIS VACINAS E SOROS UTILIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA (INDICAÇÃO, CONTRA INDICAÇÕES, DOSES VIA DE ADMINISTRAÇÃO, EFEITOS COLATERAIS); CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE SOROS (CADEIA DE FRIO). ASSISTÊNCIA AO PACIENTE SOB OS ASPECTOS PREVENTIVO, CURATIVO E DE REABILITAÇÃO. UNIDADE DE ENFERMAGEM. CENTRAL DE MATERIAL. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CLÍNICAS: DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA, PEDIÁTRICA E PSIQUIÁTRICA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: LEI Nº 8.080 DE 19/09/90; LEI Nº 8.142 DE 28/12/90; NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB-SUS DE 1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SUS - NOAS-SUS DE 2002; PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: [prefeitura@uchoa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@uchoa.sp.gov.br)

---

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** TERAPIA OCUPACIONAL EM REABILITAÇÃO, SUA HISTÓRIA E PAPEL NOS SERVIÇOS SOCIAIS E DE SAÚDE. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO TRATAMENTO FÍSICO, PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DO PACIENTE. POSTURA E POSIÇÕES DE TRABALHO. MECÂNICA APLICADA. REEDUCAÇÃO MUSCULAR. TERAPIA OCUPACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS. TERAPIA OCUPACIONAL PARA PACIENTES GERIÁTRICOS. TERAPIA OCUPACIONAL NA COMUNIDADE, VISITAS AO LAR, AVALIAÇÃO, REABILITAÇÃO. TERAPIA OCUPACIONAL FÍSICA: ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, REEDUCAÇÃO DO HÁBITO DE TRABALHAR. TERAPIA EDUCACIONAL PARA OS ESTADOS NEUROLÓGICOS, PSIQUIÁTRICOS E REUMATOLÓGICOS. POLÍTICAS PÚBLICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA – SP

CNPJ 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15.890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/06/2025
Período de Inscrições	11 à 30/06/2025
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	11 à 30/06/2025
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	Até o dia 01/07/2025
Prazo Final para Envio do Comprovante de Pagamento por e-mail	Até o dia 02/07/2025
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	04/07/2025
Prazo para recurso das Inscrições	07 e 08/07/2025
Homologação dos Inscritos e Convocação para as Provas	10/07/2025
Realização das Provas Objetivas	<b>27/07/2025</b>
Divulgação Gabarito Provisório	28/07/2025
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório	29 e 30/07/2025
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Provisório	05/08/2025
Prazo de Recurso do Resultado Provisório	06 e 07/08/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	08/08/2025

**Obs.: As datas acima especificadas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do certame.**